



VII Legislatura | 2015 / 2019

MESA DIRETORA | 2017/2019

Presidente - **Dep. Kaká Barbosa (AVANTE)**

1ª Vice-Presidente - **Dep. Roseli Matos (PP)**

2º Vice-Presidente - **Dep. Max da AABB (SD)**

1ª Secretária - **Dep. Edna Auzier (PSD)**

2º Secretário - **Dep. Bispo Oliveira (PRB)**

3ª Secretária - **Dep. Mira Rocha (PTB)**

4ª Secretária - **Dep. Raimunda Beirão (PMB)**

DEPUTADOS ESTADUAIS

Deputada Estadual
Aparecida Salomão (PSD)

Deputado Estadual
Augusto Aguiar (PMDB)

Deputado Estadual
Bispo Oliveira (PRB)

Deputado Estadual
Charles Marques (PSDC)

Deputada Estadual
Cristina Almeida (PSB)

Deputado Estadual
Dr. Furlan (PTB)

Deputada Estadual
Edna Auzier (PSD)

Deputado Estadual
Fabrcio Furlan (SD)

Deputado Estadual
Jaci Amanajás (PV)

Deputado Estadual
Jaime Perez (PRB)

Deputada Estadual
Janete Tavares (PSC)

Deputado Estadual
Jory Oeiras (PRB)

Deputado Estadual
Júnior Favacho (PMDB)

Deputado Estadual
Kaká Barbosa (AVANTE)

Deputada Estadual
Luciana Gurgel (PMB)

Deputada Estadual
Maria Góes (PDT)

Deputada Estadual
Marília Góes (PDT)

Deputado Estadual
Max da AABB (SD)

Deputada Estadual
Mira Rocha (PTB)

Deputado Estadual
Paulo Lemos (PSOL)

Deputado Estadual
Pedro Dalua (PSC)

Deputada Estadual
Raimunda Beirão (PMB)

Deputada Estadual
Roseli Matos (PP)

Deputada Estadual
Telma Gurgel (PSL)



VII Legislatura | 2015 / 2019

Órgãos de Direção, Chefia e Assessoramento Superior

DIÁRIO OFICIAL | ESTADO DO AMAPÁ | ASSEMBLEIA LEGISLATIVA | PODER LEGISLATIVO

Diretor Geral – **Cezar Souza de Melo**

Gabinete Civil – **INTERINO - Antonio Aparecido da Silva**

Procurador Geral – **Eugênio Carlos Santos Fonseca**

Consultoria Geral – **INTERINO - Eugênio Carlos Santos Fonseca**

Assessoria Geral da Mesa diretora – **João Jorge Goulart Salomão de Santana**

Auditoria Geral – **Astalayr Martins**

Secretaria de Administração – **INTERINO - Cezar Souza de Melo**

Secretário de Orçamento e Finanças – **Alberto Augusto Lopes Sidônio**

Secretário Legislativo – **Antonio Aparecido da Silva**

Secretaria de Polícia Legislativa – **Cesar Nazare Alves de Souza Junior**

Secretário de Planejamento – **Carlos Alberto Sampaio Cantuária**

Secretário das Comissões Técnicas – **Gilmar Santa Rosa Barbosa**

Escola do Legislativo – **Wilca Silva da Costa**

Casa Militar – **Ten. Cel. Jones Miguel Pereira da Silva**

Diretoria da Rádio/Tv Legislativo – **Iraciara Santos de Araujo**

DIÁRIO OFICIAL | ESTADO DO AMAPÁ | ASSEMBLEIA LEGISLATIVA | PODER LEGISLATIVO

Subchefe do Gabinete Civil –

Coordenador de Informática – **Ermano Sena Maduro**

Departamento de Imprensa Oficial

SECRETARIA LEGISLATIVA

E-mail: diario@al.ap.gov.br

Antonio Aparecido da Silva

Secretário Legislativo

Igor Rafael Menezes Façanha

Agente Técnico Legislativo

João Vinicius de Lima Farias

Agente Técnico Administrativo

Av. Fab, nº 14 - Centro (Palácio Nelson Salomão)
Fone: 96 3212 8302 / 3212 8336 / 3212 8334 - Fax: 3212 8303
CEP.: 68900-073

www.al.ap.gov.br

PRESIDÊNCIA



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Data: 05/06/2017

Hora: 15:00 hrs

I - VERIFICAÇÃO DE QUORUM (1º Secretário):

II - ABERTURA DA SESSÃO (Presidente):

"Sob a proteção de Deus e em nome do povo Amapaense, iniciamos nossos trabalhos."

III - LEITURA DO EXPEDIENTE (1º Secretário):

Item	Proposição	Nº	Autor	Ementa
01	PLO	0015/17-GEA	PODER EXECUTIVO	Altera a Lei nº 1.296, de 05 de Janeiro de 2009 que Institui o Plano de Cargos Carreira e Salários do Grupo de Gestão Governamental do Governo do Estado do Amapá e suas posteriores alterações, e dá outras providências.
02	PLO	0016/17-GEA	PODER EXECUTIVO	Altera e acrescenta dispositivo da Lei nº 0982, de 03 de Abril de 2006 e da Lei 1.299, de 07 de Janeiro de 2009, dá outras providências.

IV - CHAMADA DOS DEPUTADOS (1º Secretário):

V - ORDEM DO DIA:

**5.1 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA SEGUINTE MATÉRIA:
(Não há Matérias p/ Votação)**

Item	Proposição	Nº	Autor	Ementa
------	------------	----	-------	--------

IV – ENCERRAMENTO

Palácio NELSON SALOMÃO - Macapá - Amapá

Dep. KAKÁ BARBOSA
Presidente

Deputada EDNA AUZIER
1ª Secretária

PRESIDÊNCIA



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

CONVOCAÇÃO DE SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Assembleia Legislativa do Amapá, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso II do Art. 99 c/c pela alínea "s", inciso I do Art. 19 ambos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, **CONVOCA** os Senhores Deputados e Senhoras Deputadas para a 6ª Sessão Legislativa Extraordinária da 3ª Sessão Legislativa da VII Legislatura, que se realizará no dia **05 de junho de 2017**, às : **hs**, para na reunião abaixo definida tratarem das seguintes matérias:

1 - LEITURA E CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA:

Item	Proposição	Nº	Autor	Ementa
01	PLO	0003/17-PGJ	Procuradoria Geral de Justiça	Dispõe sobre a estrutura organizacional do Ministério Público do Estado do Amapá e sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos seus servidores efetivos e cargos comissionados.

2 - VOTAÇÃO DOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA DO PODER

EXECUTIVO:

Item	Proposição	Nº	Autor	Ementa
01	PLO	0022/16-GEA	PODER EXECUTIVO	Altera a Lei nº 1.059 de 29 de dezembro de 2006, que institui o Plano de Cargos e Salários do Grupo Saúde, e suas posteriores alterações, e dá outras providências.
02	PLO	0015/17-GEA	PODER EXECUTIVO	Altera a Lei nº 1.296, de 05 de Janeiro de 2009 que Institui o Plano de Cargos Carreira e Salários do Grupo de Gestão Governamental do Governo do Estado do Amapá e suas posteriores alterações, e dá outras providências.
03	PLO	0016/17-GEA	PODER EXECUTIVO	Altera e acrescenta dispositivo da Lei nº 0982, de 03 de Abril de 2006 e da Lei 1.299, de 07 de Janeiro de 2009, dá outras providências.

Palácio Deputado Nelson Salomão, 05 de junho de 2017.

Deputado **KAKA BARBOSA**
Presidente

PRESIDÊNCIA



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

6ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Data: 05/06/2017

Hora: 16:00 hrs

I - VERIFICAÇÃO DE QUORUM (1º Secretário):

II - ABERTURA DA SESSÃO (Presidente):

"Sob a proteção de Deus e em nome do povo Amapaense, iniciamos nossos trabalhos."

III - LEITURA DO EXPEDIENTE (1º Secretário):

Item	Proposição	Nº	Autor	Ementa
01	PLO	0003/17-PGJ	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA	Dispõe sobre a estrutura organizacional do Ministério Público do Estado do Amapá e sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos seus servidores efetivos e cargos comissionados.

IV - CHAMADA DOS DEPUTADOS (1º Secretário):

V - ORDEM DO DIA:

5.1 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA SEGUINTE MATÉRIA:

Item	Proposição	Nº	Autor	Ementa
01	PLO	0022/16-GEA	PODER EXECUTIVO	Altera a Lei nº 1.059 de 29 de dezembro de 2006, que institui o Plano de Cargos e Salários do Grupo Saúde, e suas posteriores alterações, e dá outras providências. PROCEDIMENTO DE VOTAÇÃO: SIMBOLICA – ÚNICA DISCUSSÃO – MAIORIA SIMPLES PARECER: 1) CJR: Parecer nº ____/17-CJR-AL – APROVA O PROJETO Relator(a): Deputada EDNA AUZIER 2) COF: Parecer nº ____/17-COF-AL – APROVA O PROJETO Relator(a): Deputado MAX DA AABB 3) CAS: Parecer nº ____/17-CAS-AL – APROVA O PROJETO Relator(a): Deputado Dr. FURLAN
02	PLO	0015/17-GEA	PODER EXECUTIVO	Altera a Lei nº 1.296, de 05 de Janeiro de 2009 que Institui o Plano de Cargos Carreira e Salários do Grupo de Gestão Governamental do Governo do Estado do Amapá e suas posteriores alterações, e dá outras providências. PROCEDIMENTO DE VOTAÇÃO: SIMBOLICA – ÚNICA DISCUSSÃO – MAIORIA SIMPLES

1/2

PRESIDÊNCIA



ESTADO DO AMAPÁ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PARECER:

- 2) **CJR:** Parecer nº _____/17-CJR-AL – APROVA O PROJETO
Relator(a): **Deputado CHARLES MARQUES**
- 2) **COF:** Parecer nº _____/17-COF-AL – APROVA O PROJETO
Relator(a): **Deputada APARECIDA SALOMÃO**
- 3) **CAP:** Parecer nº _____/17-CAP-AL – APROVA O PROJETO
Relator(a): **Deputada MARIA GÓES**

03 PLO 0016/17-GEA PODER EXECUTIVO Altera e acrescenta dispositivo da Lei nº 0982, de 03 de Abril de 2006 e da Lei 1.299, de 07 de Janeiro de 2009, dá outras providências.

PROCEDIMENTO DE VOTAÇÃO:

SIMBOLICA – ÚNICA DISCUSSÃO – MAIORIA SIMPLES

PARECER:

- 1) **CJR:** Parecer nº _____/17-CJR-AL – APROVA O PROJETO
Relator(a): **Deputado Dr. FURLAN**
- 2) **COF:** Parecer nº _____/17-COF-AL – APROVA O PROJETO
Relator(a): **Deputado MAX DA AABB**
- 3) **CAP:** Parecer nº _____/17-CAP-AL – APROVA O PROJETO
Relator(a): **Deputada MARIA GÓES**

IV – ENCERRAMENTO

Palácio NELSON SALOMÃO - Macapá - Amapá

Dep. KAKÁ BARBOSA
Presidente

Deputada EDNA AUZIER
1ª Secretária

COMISSÃO DE ÉTICA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO DE ÉTICA

Processo nº 001/2017 – CE/AL/AP

- **Representação nº 001/17–CE/AL/AP**
- **Representante:** Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Amapá
- **Representado:** Deputado Moisés Souza
- **Objeto:** Quebra do decoro parlamentar
 - **Tipificação da conduta:** art. 3º, inciso VI, da Resolução nº 183, de 4.5.2017 (Código de Ética e Decoro Parlamentar da Assembleia Legislativa do Amapá)
- **Relator:** Deputado Paulo Lemos
 - **Fundamento do parecer do relator:** Art. 11, § 2º, da Resolução nº 183, de 4.5.2017.

**PARECER QUANTO A ADMISSIBILIDADE OU NÃO
DA REPRESENTAÇÃO POR QUEBRA DE DECORO
PARLAMENTAR OPOSTA AO DEPUTADO
ESTADUAL MOISÉS SOUZA.**

I. RELATÓRIO:

Trata-se de representação por quebra de decoro parlamentar proposta pela Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, com suporte no § 7º, do art. 6º, da Resolução nº 183, de 4.5.2017, que dispõe sobre o Código de Ética e Decoro Parlamentar aplicável aos Deputados Estaduais Amapaenses, contra o Deputado Estadual Moisés Souza.

A representação está lastreada em procedimento anterior (Processo nº 3500/2015 – PRESIDÊNCIA/AL), deflagrado no âmbito desta Casa de Leis, que resultou na deposição do Deputado Moisés Souza da Presidência da Assembleia Legislativa, relativamente ao período da 1ª e 2ª sessões legislativas da VII Legislatura, e a cassação de sua eleição para presidir este parlamento estadual, durante a 3ª e 4ª sessões legislativas subsequentes, **“como decorrência da verificação e comprovação da prática reiterada de atos de gestão temerária”**, tendo essas sanções sido aplicadas pelo Soberano Plenário conforme Resolução nº 157, de 29 de março de 2016, publicada no DO/AL/AP nº 251, que circulou na mesma data.

Havendo indícios de prática violadora do decoro parlamentar o Plenário da Assembleia Legislativa deliberou, na mesma Resolução (art. 3º), pelo encaminhamento dos autos daquele processo à Mesa Diretora para instauração do procedimento adequado junto à Comissão de Ética.

Página 1 de 4

COMISSÃO DE ÉTICA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO DE ÉTICA

Dito procedimento somente agora veio a ser instaurado, porque somente com a Resolução nº 183, de 4 de maio de 2017, publicada no DO/AL/AP nº 441, da mesma data, veio a ser instituído o Código de Ética e Decoro Parlamentar desta Casa de Leis.

Recebida a representação em questão e instaurado o processo disciplinar, já sob a égide do regramento próprio e adequado, coube a mim a relatoria da matéria que neste primeiro momento exige a elaboração de um juízo preliminar de admissibilidade, necessário para se determinar se o processo está apto para prosseguir em seus ulteriores termos ou, caso contrário, se deve ser arquivado.

É o que tenho como suficiente para relatar, neste momento.

II. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE:

Enfrento, neste ponto, aspecto relacionado exclusivamente à admissibilidade ou não da representação, conforme estabelece o § 2º do art. 6º do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Assembleia Legislativa do Amapá.

A presente representação é proposta pela Mesa Diretora contra o Deputado Estadual Moisés Souza, como decorrência de anterior deliberação nesse sentido do Soberano Plenário desta Casa de Leis, consubstanciada na Resolução nº 157, de 29.3.2016, porque há fortes indícios, já amplamente demonstrados nos autos do Processo nº 3500/2015 – PRESIDÊNCIA/AL, apensado aos presentes autos em 3 (três volumes = apêndices I, II e III) de que os atos de gestão temerária por ele praticados, devidamente identificados e reconhecido pelo Plenário desta Casa de Leis, são compatíveis com prática violadora do decoro parlamentar, sujeita a decretação de perda do mandato, razão pela qual a representação indica infringência ao inciso VI, do art. 3º do Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Incide, pois, na hipótese, o § 7º, do art. 6º, da Resolução nº 183, de 4.5.2017, que dispõe sobre o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Assembleia Legislativa do Amapá, significando que, em vista da singularidade do fato ensejador da representação ter sido gerado em procedimento antes decidido pelo órgão político máximo desta Casa de Leis, o Plenário, não há de se considerar ter havido supressão do procedimento prévio previsto nos parágrafos 2º e 3º, do art. 6º do Código de Ética.

COMISSÃO DE ÉTICA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO DE ÉTICA

Reconheço, pois, a legitimidade da Mesa Diretora desta Casa Leis para figurar no polo ativo da presente representação, bem assim do representado, o Deputado Moisés Souza, para compor o polo passivo.

Sob outro ângulo, cumpre observar que, no caso antes submetido ao Plenário, que culminou com o afastamento do Deputado Moisés Souza da Presidência da Mesa Diretora desta Casa de Leis, primeiro em caráter cautelar, no final de 2015, depois definitivamente, em março de 2016, não se tratou de questão atinente ao decoro ou a ética parlamentar, mas tão somente à correção ou não dos atos de gestão que foram praticados pelo referido parlamentar em período no qual ocupava a presidência desta Assembleia Legislativa.

A obviedade desta constatação não justifica maiores considerações e é, por si só, suficiente o bastante para afastar, desde já, qualquer intenção de alegação de *bis in idem* (princípio jurídico segundo o qual não se deve aplicar duas penas pela mesma falta ou ser condenado duas vezes pelo mesmo delito).

Aqui, a representação deixa claro, não se pretende apurar os atos de gestão praticados pelo Deputado Moisés Souza no período em que presidiu esta Casa, mas sim verificar se sua conduta como gestor, em vista das consequências que produziram, constitui motivo suficiente para decretação da perda do mandato em razão de desvio ético.

A gravidade dos fatos que consubstanciam a representação, devidamente demonstrados nos autos do processo em apenso, são suficientes para justificar juízo de admissibilidade positivo, presentes os demais requisitos necessários ao seu processamento, conforme já antes demonstrado.

Faço acrescentar outro motivo: é de conhecimento público e notório que o Deputado Moisés Souza se encontra impedido de exercer o mandato parlamentar que o povo do Amapá lhe concedeu, na mais absoluta confiança de que o representaria dignamente, como decorrência do cumprimento de pena restritiva de liberdade, imposta por decisão do Tribunal de Justiça do Amapá, por crimes praticados contra a Administração Pública, valendo-se da condição de presidente desta Casa Legislativa.

Essa circunstância está a causar uma mancha, que tende a se tornar indelével, no Poder Legislativo do Amapá, afetando de forma bastante contundente a honorabilidade que se supõe deveria estar presente nesta Assembleia Legislativa.


Página 3 de 4

COMISSÃO DE ÉTICA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO DE ÉTICA

É razoável e urgente que nessa condição a Assembleia Legislativa enfrente o problema – a demora a assim proceder é absolutamente injustificável – e diga se o Deputado Moisés Souza violou ou não os deveres éticos que deveria observar e, em caso afirmativo, se sua conduta deve ou não ser punida com a perda do mandato.

III. VOTO DO RELATOR:

Por todo o exposto, **VOTO pela ADMISSIBILIDADE DA REPRESENTAÇÃO** proposta pela Mesa Diretora contra o Deputado Moisés Souza, recomendando o prosseguimento do feito nos termos da Resolução nº 183/2017 (Código de Ética e Decoro Parlamentar da Assembleia Legislativa do Amapá) e demais normas aplicáveis ao caso.

Comissão de Ética da AL/AP, 5 de junho de 2017.



Deputado PAULO LEMOS
Relator

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - (SECAD)

PORTARIA



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PORTARIA N.º 2493/2017-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o servidor **Dr. JOELSON MESQUITA PANTOJA JÚNIOR**, Assessor da Procuradoria Geral, para responder pela Procuradoria Geral desta Casa de Leis, no período de 05 à 12 de junho do corrente ano, durante a ausência do titular.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de junho de 2017.

Macapá – AP, 02 de junho de 2017.

Deputado **KAKÁ BARBOSA**
Presidente



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PORTARIA N.º 2572/2017-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

RESOLVE:

I - Nomear, **ASTALAYR MARTINS**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Auditor Geral CDSL-1, da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 1º de junho de 2017.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Macapá – AP, 1º de junho de 2017.

Deputado **KAKÁ BARBOSA**
Presidente



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PORTARIA N.º 2571/2017-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

RESOLVE:

I - Exonerar, **ASTALAYR MARTINS**, do cargo de Provimento em Comissão de Consultor Técnico APMD-01, da Assembleia Legislativa Estado do Amapá, a contar de 1º de junho de 2017.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Macapá – AP, 1º de junho de 2017.

Deputado **KAKÁ BARBOSA**
Presidente



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PORTARIA N.º 2573/2017-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

RESOLVE:

I - Exonerar, **RICHARD MACHADO BARBOSA**, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial Legislativo APMD-04, da Assembleia Legislativa Estado do Amapá, a contar de 06 de junho de 2017.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Macapá – AP, 06 de junho de 2017.

Deputado **KAKÁ BARBOSA**
Presidente